



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA DOM BOSCO

PERÍODO: 14/06/2016 À 24/06/2016

LOCAL: ARAGUAÍNA-TO.

ATIVIDADE: 0151-2/01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICA: 7° 8'7.31"S 48°27'16.04"W

OPERAÇÃO: 041/2016

SISACTE: 2345

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	06
1 - Da Ação Fiscal.....	06
VI - DA CONCLUSÃO.....	07

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED]

1.4- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[REDACTED]

1.5 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal, Procurador do Ministério Público Federal e Policiais Rodoviários Federais, foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Dom Bosco, localizada no município de Araguainá-TO.

III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2345
- Município em que ocorreu a fiscalização: Aragominas - TO
- Local inspecionado: Fazenda Dom Bosco – Rodovia Mericizal à Araguaina – Km 30 – Zona Rural – Aragominas - TO – CEP: 77845-000
- Empregador inspecionado: Adolfo Rodrigues Borges – CPF 013.202..708-91
- Matr. CEI: 280080008586
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Atividades: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)
- Trabalhadores encontrados: 07
- Trabalhadores alcançados: 23
- Trabalhadores sem registro: 00
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: vaqueiro, tratorista e cozinheira.
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso – DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00
- Principais irregularidades: -
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC - MPT: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

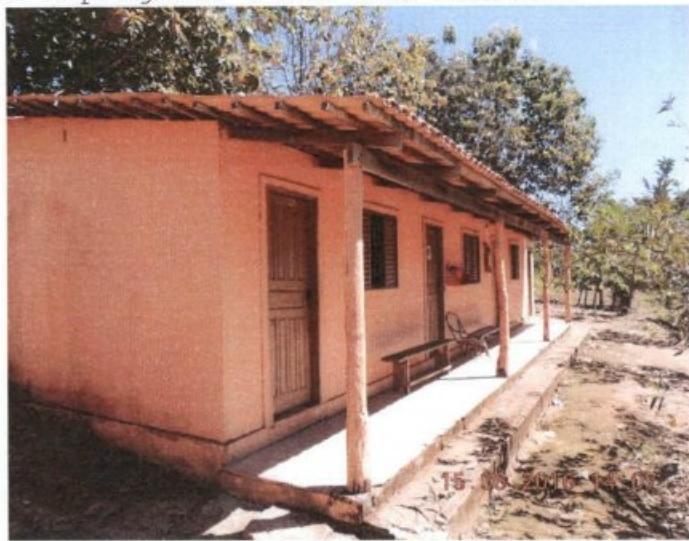
- Local inspecionado: Fazenda Dom Bosco – Rodovia Mericizal à Araguaina – Km 30 – Zona Rural – Aragominas - TO – CEP: 77845-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED] – CPF [REDACTED]
- Matr. CEI: 280080008586
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, iniciada em 15/06/2016, e em curso até a presente data, na Fazenda Dom Bosco, situada na rodovia Mericizal à Araguaina - Km 30 - Aragominas - TO, nas coordenadas geográficas 7° 8'7.31"S 48°27'16.04"W, constatou-se 7(sete) trabalhadores exercendo as funções de cozinheira, vaqueiro e tratorista.

Constatou-se também através de entrevistas e inspeção física que os trabalhadores estavam registrados e estavam alojados em casas ou no alojamento da fazenda, que não cumpriam jornada excessiva, que o alojamento atendia o disposto na norma, com colchões adequados e com água nos banheiros do alojamento. Os trabalhadores não confirmaram que tinham que caçar para se alimentar, que a alimentação era fornecida pelo empregador e não era cobrada.

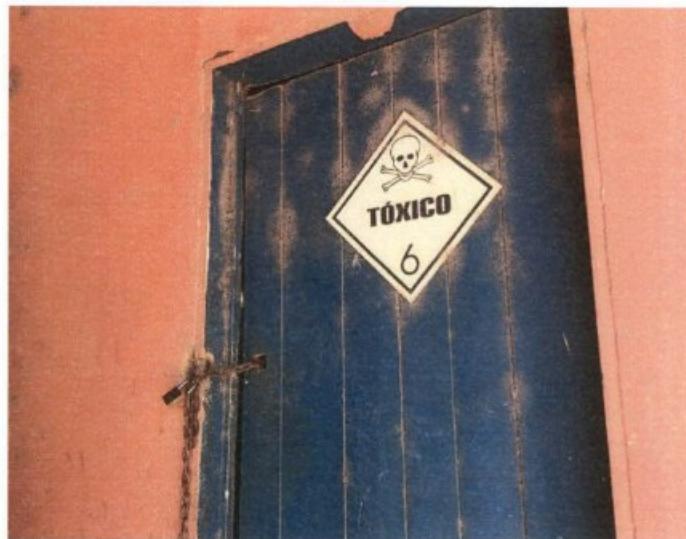


Alojamento dos trabalhadores.



15.06.2016 - 14:07

Refeitório da fazenda.



Local de armazenamento de agrotóxicos.

Ao final da inspeção física o empregador foi notificado a apresentar documentação à fiscalização em dia, hora e local definido.

No dia, hora e local definido na notificação compareceram perante a fiscalização os prepostos do empregador. Foram analisados os documentos trazidos pela empresa e entregue ao preposto da empresa notificação para adequação de alguns itens.

VI - CONCLUSÃO

Não foram constatadas as condições descritas na denúncia que motivou a ação fiscal, muito menos condições análogas a de escravo na propriedade vistoriada.

Santa Maria-RS, 28 de junho de 2016.

